



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PEDIDO DE PROVIDÊNCIA Nº 28/CMPV – 2026

O vereador que este subscreve, requer à Mesa, após a tramitação regimental, que seja oficiado ao **Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade - SEMDEC**, Senhor **RAIMUNDO DE ALENCAR MAGALHÃES**, solicitando a seguinte providência:

- **Reiteração de pedido de informações sobre vazios urbanos no perímetro urbano de Porto Velho.**

Nesse sentido, solicita-se, especificamente:

- 1. Quantidade de áreas caracterizadas como vazios urbanos atualmente identificadas no perímetro urbano do Município;**
- 2. Localização e endereçamento dessas áreas, preferencialmente com identificação por bairro ou região administrativa;**
- 3. Informações acerca do planejamento, estudos ou ações em curso ou previstas por esta Secretaria voltadas à destinação, aproveitamento, regularização, requalificação urbana ou eventual alienação das referidas áreas;**
- 4. Existência de programas, projetos ou parcerias institucionais que envolvam os vazios urbanos, especialmente voltados ao desenvolvimento urbano, habitação, regularização fundiária, uso social ou econômico do solo urbano.**

JUSTIFICATIVA

O acesso a tais informações é de fundamental importância para o adequado exercício da atividade fiscalizatória do Poder Legislativo, bem como para subsidiar a formulação de políticas públicas voltadas ao ordenamento territorial, desenvolvimento urbano sustentável e melhor aproveitamento do solo urbano do Município.

O presente pedido está amparado no que dispõe a Lei Orgânica do Município de Porto Velho, especialmente:

Art. 7º. Ao Município compete prover tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, as seguintes atribuições:

X- legislar sobre assuntos de interesse local;

Bem como:

Art. 49. A Câmara Municipal, bem como qualquer de suas Comissões, poderá convocar o Prefeito, o Vice-Prefeito, o Procurador-Geral e os Secretários Municipais, para, no prazo de oito dias, prestarem pessoalmente, informações sobre assuntos previamente determinados, importando crimes de responsabilidade a ausência sem justificativa adequada.

*§ 3º Os pedidos de providência enviados pelos Vereadores ao Prefeito, aos Secretários Municipais ou aos Diretores de Órgãos da Administração direta ou indireta, deverão ser respondidos no **prazo máximo de 20 dias, informado acerca do atendimento ou não das providências solicitadas, importando crime de responsabilidade nos termos da Lei, a ausência de resposta no prazo mencionado. (Grifei)***

Dessa forma, o presente Pedido de Providência visa assegurar o bem-estar da população, atendendo ao peculiar interesse municipal.

Sala de sessões, 05/02/2026.

NILTON SOUZA

Vereador

“Gente que gosta de gente.”



Assinado por **Nilton De Souza Melo** - Vereador - Em: 05/02/2026, 09:39:22